LEI Nº 229, DE 09 DE MAIO DE 2002.

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de **Santana do Paraíso - MG**, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações:

02.08.03.15.452.0025.2084 – Manutenção Serv. de Limpeza Pública	
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
02.08.03.15.452.0025.2083 – Manutenção dos Serviços Urbanos	
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
02.04.01.06.181.0009.2019 – Manutenção Convenio Pol. Militar	
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
02.06.02.12.361.0019.3001 – Amortização Dívidas Contratadas	
46.90.71.01 – Parcelamento Dívida – INSS	38.000,00
46.90.71.03 – Parcelamento Dívida – IPSEMG	15.000,00
02.04.01.04.122.0004.2015 – Manutenção Secret. Administração	
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
02.08.02.24.722.0044.1045 – Ampliação Sistema Telefonia	
44.90.51.02 – Obras e Instalações Domínio Patrimonial	12.000,00
02.07.03.08.241.0012.2071 – Assistência ao Idoso – Projeto 3ª Idade	
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito autorizado no artigo anterior, fica cancelado o mesmo valor, nas seguintes dotações:

02.08.03.15.452.0025.2084 – Manutenção Serv. de Limpeza Pública	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.08.03.15.452.0025.2083 – Manutenção dos Serviços Urbanos	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

02.04.01.06.181.0009.2019 – Manutenção Convenio Pol. Militar

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
02.05.02.28.843.0098.3001 – Amortização Dívida Contratada	
46.90.71.01 – Parcelamento da Dívida – INSS	38.000,00
46.90.71.03 – Parcelamento da Dívida – IPSEMG	15.000,00
02.08.02.15.752.0039.1033 – Eletrificação Urbana	
44.90.51.01 – Obras e Instalações	7.000,00
02.08.02.16.482.0028.1034 – Construção de Habitações	
44.90.51.01 – Obras e Instalações	10.000,00
02.07.03.08.241.0012.2071 – Assistência ao Idoso – Projeto 3ª Idade	
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Os Programas novos autorizados nesta Lei, ficam inclusos no Plano Plurianual e LDO do Município, nos termos da Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 09 de maio de 2002.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
Prefeito Municipal